Processo nº Folha nº 0588/19

1 de 60

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

<u>EDITAL</u>

OBJETO: Locação de mesas e cadeiras plásticas, cumulada com prestação de serviço de transporte, carregamento, descarregamento, montagem e retirada dos itens, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos, por período de 12 meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- Abertura das propostas: 12 / 11 / 2019, às 09 : 00 h.
- Início da Disputa de Preços: 12 / 11 / 2019, às 10 : 00 h.
- Formalização de Consultas:
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - endereço: Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos –
 Sede Administrativa Av. Olavo Fontoura, 1209 Portão 35 Parque Anhembi Santana São Paulo SP CEP 02012-021
 - Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado**: LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).
 - Horário de ENTREGA de documentos e proposta: 09:00h às 18:00h
 - Local de entrega: SETOR DE PROTOCOLO (ao lado da Recepção da Sede Administrativa)

Atenção: a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	
	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

ANEXOS DESTE EDITAL

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Documentação para Habilitação
- ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- ANEXO III A Modelo de Declaração ME/EPP
- ANEXO III B Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- ANEXO III C Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- ANEXO IV Minuta de Contrato (Condições contratuais)

Processo nº Folha nº 0588/19

3 de 60

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.
- 3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Locação de mesas e cadeiras plásticas, cumulada com prestação de serviço de transporte, carregamento, descarregamento, montagem e retirada dos itens, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos, por período de 12 meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail <u>licitacoes@spturis.com</u>. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção "mensagens", dentro do site <u>www.licitacoese.com.br.</u>
- 5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03** (**três**) **dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail <u>licitacoes@spturis.com</u>
- 5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Processo nº Folha nº 0588/19

5 de 60

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016:
 - II Impedidos de licitar e de contratar com o Município de São Paulo, por força do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - III Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - IV Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
 - b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
 - c) Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
 - d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório:
 - e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
 - f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
 - g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
 - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e
 - i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

- 11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E e preencher os formulários próprios.
 - 11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".
 - 11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.
 - 11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

- 12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.
 - 13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe <u>o pleno conhecimento e</u> <u>atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital</u>. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







- 14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a "Abertura das Propostas".
 - 16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.
 - 16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.
 - 16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
 - 16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.
 - 16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Processo nº	Folha nº
0588/19	
	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







- 17) O licitante deverá informar no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no site www.licitacoes-e.com.br), que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital. A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.
- **17.1)** O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo "**Informações Adicionais**" do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção "Anexos da Proposta" com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.
- 17.2) É **VEDADA** A INCLUSÃO DE QUALQUER **IDENTIFICAÇÃO** DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA '*licitacoes-e*'. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas 'informações adicionais' quanto na eventual proposta anexada, o licitante será DESCLASSIFICADO.
- 18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o expresso nos itens 69 e 71 deste edital, as propostas que:

Processo nº Folha nº 0588/19

9 de 60

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







- I Contenham vícios insanáveis:
- II Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
- V –Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.
- 21) Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.
- 22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.
 - 22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.
- 24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.
 - 24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	
	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







- 24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.
- 25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.
- 26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 27) No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- 28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.
- 29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail licitacoes@spturis.com)**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.
- 32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar pessoalmente (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (na forma indicada no item "Forma de apresentação da Proposta") e os documentos listados no Anexo II

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SAO PAULO Recepção da TURSIMO S/A (SPTURIS) lado (ao da Sede Administrativa). A documentos deverão SER proposta е OS PROTOCOLADOS no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às

Processo nº	Folha nº
0588/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

- 33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.
- 34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- 36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar <u>a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32</u>, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, email, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) (ao lado da recepção da Sede Administrativa).

- 39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração em original ou cópia autenticada que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:
 - a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
 - b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
 - c) O(s) valor(es) da proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea "d", ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	
	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

do compromisso assumido, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

- 40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 42) Os licitantes enquadrados nos regimes "Microempresa ME" e "Empresas de Pequeno Porte EPP" terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;
 - 42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, "Microempresas" e "Empresas de Pequeno Porte" aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
 - 42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.
 - 42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.
 - 42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







- 43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.
- 44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:
 - 44.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 44.2) Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 20 do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 31 e 32 deste Edital.
- 46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.
 - 46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.
 - 46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	
	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

- 46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classifica, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.
- 46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02 e neste edital.

COOPERATIVAS

- 47) Se o licitante for cooperativa de trabalho, aplicar-se-á o disposto no Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 1, de 23 de janeiro de 2017, que alterou o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 25 de maio de 2015, em razão da Resolução do Senado federal nº 10, de 2016, que suspendeu a execução do inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991.
 - 47.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1° do artigo 1° da Lei Municipal nº 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

Processo nº Folha nº 0588/19

17 de 60

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

- 48) Nos termos da orientação firmada pela Receita federal do Brasil, a alíquota de contribuição previdenciária devida pelo contribuinte individual que presta serviço a empresa ou a pessoa física por intermédio de cooperativa de trabalho é de 20% (vinte por cento) sobre o salário de contribuição definido pelo inciso III ou sobre a remuneração apurada na forma prevista no § 11, ambos do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.
- 49) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.
- 50) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

51) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

DOS RECURSOS

52) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação, poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (definida no sistema licitacoes-e como "Declarada Vencedora"), manifestando obrigatoriamente sua intenção de recurso com registro da síntese das suas razões, no campo apropriado do Sistema ("acolhimento de recurso"). O Pregoeiro fará análise da motivação da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a intenção manifestada no sistema, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente.

- 52.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo "Acolhimento de Recurso" do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema ("acolhimento de recurso"), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.
- 52.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro "declarar o vencedor", alterando o status do licitante arrematante para "Declarado Vencedor" no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 53) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema ("Acolhimento de Recurso"), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 52), importará a decadência do direito de recurso.
- 54) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 55) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 56) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 52 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 Portão 35 Parque Anhembi Santana, São Paulo SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.
- 57) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 58) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

59) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente,

Processo nº Folha nº 0588/19

19 de 60

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 59.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
- 59.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
 - 59.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.
 - 59.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);
- 59.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
 - 59.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 59.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 59.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 59.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

- 59.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 59.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 59.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 59.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 59.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 60) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até três (03) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.
- 61) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal CADIN. Será verificada no site http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ se a empresa vencedora está inscrita no CADIN Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 62) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV Minuta do Contrato.
 - 62.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.
 - 62.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/87.
- 63) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.
 - 63.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 64) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 65) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	Vorce
0000,10	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

- 66) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 67) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.
- 68) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 69) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 70) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.
- 71) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 72) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 73) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 74) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

<u>http://www.spturis.com.br/transparencia/</u>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

75) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 11 de setembro de 2019.

Sandro José dos Santos Pregoeiro Comissão Permanente de Licitações São Paulo Turismo S.A.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Locação de mesas e cadeiras plásticas, cumulada com prestação de serviço de transporte, carregamento, descarregamento, montagem e retirada dos itens, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos, por período de 12 meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO: Locação de mesas e cadeiras plásticas, cumulada com prestação de serviço de transporte, carregamento, descarregamento, montagem e retirada dos itens, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A - MESA PLÁSTICA

- Mesa quadrada empilhável de monobloco em polipropileno virgem;
- Com tratamento anti UV;
- Com quatro apoios;
- Cor branca;
- Altura mínima de 70 cm;
- Tamanho mínimo da parte superior da mesa (tampo) de 70cm x 70cm;
- O objeto deverá ter resistência de carga mínima de 120 Kg.

B - CADEIRA PLÁSTICA SEM APOIO DE BRAÇOS

- Cadeira empilhável de monobloco em polipropileno virgem;
- Com tratamento anti UV;
- Sem apoio de braço (preferencialmente de todas de um único modelo);
- Cor branca:
- Altura total mínima de 70 cm;
- Largura e profundidade mínima do assento de 40 cm;
- O objeto deverá ter resistência de carga superior a 120 Kg, conforme norma ABNT (NBR 14776:2013) e possuir selo de conformidade acreditado pelo Inmetro.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO - MODOS DE FORNECIMENTO:

A) Conjunto de 04 mesas e 16 cadeiras plásticas

Conjunto composto por 04 (quatro) mesas e 16 (dezesseis) cadeiras plásticas conforme especificações dos itens A e B de "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", para diária de 24 horas

Quantidade estimada: 660 (seiscentos e cinquenta) conjuntos.

B) Conjunto de no mínimo 15 mesas plásticas (limitado a 49 unidades por evento)

Conjunto composto por **no mínimo** 15 (quinze) mesas plásticas conforme especificações do item A de "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" para diária de 24 horas.

Quantidade estimada: 3.300 (três mil e trezentas) mesas.

C) Conjunto de no mínimo 50 cadeiras plásticas (limitado a 199 unidades por evento)

Conjunto composto por **no mínimo** 50 (cinquenta) cadeiras plásticas conforme especificações do item B de "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" para diária de 24 horas.

Quantidade estimada: 15.500 (quinze mil e quinhentas) cadeiras.

D) Conjunto de no mínimo 50 mesas plásticas

Conjunto composto por **no mínimo** 50 (cinquenta) mesas plásticas conforme especificações do item A de "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" para diária de 24 horas.

Quantidade estimada: 4.600 (quatro mil e seiscentas) mesas.

E) Conjunto de no mínimo 200 cadeiras plásticas

Conjunto composto por **no mínimo** 200 (duzentas) cadeiras plásticas conforme especificações do item B de "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" para diária de 24 horas.

Quantidade estimada: 48.000 (quarenta e oito mil) cadeiras.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	
	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (todos por conta da contratada)

- a) Transporte das unidades para locais a serem designados pela CONTRATANTE;
- b) Mão de obra de carregamento, descarregamento e montagem (posicionamento e distribuição) das unidades solicitadas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar aos seus trabalhadores carrinhos tipo plataforma ou outro tipo indicado (escolha da CONTRATADA) para conduzir os conjuntos do ponto da entrega até o espaço onde o evento ocorrerá, facilitando assim o manuseio do mobiliário;
- c) O serviço será utilizado parceladamente, ao longo da vigência do contrato, conforme a necessidade dos eventos:
- d) O horário e local a ser observado para a prestação dos serviços será definido pela CONTRATANTE, em função de suas necessidades, e devidamente comunicado à CONTRATADA com no mínimo 12 horas de antecedência de cada evento via mensagem eletrônica (e-mail);
- e) As unidades deverão ser apresentadas em excelente estado de limpeza e conservação, ou seja, cadeiras e mesas limpas, sem manchas aparentes, sem adesivos ou seus resíduos, sem a presença de bolhas, não queimadas, quebradas ou danificadas, sem falhas, fraturas, arranhões, buracos, rachaduras, riscos ou dano estrutural e em condições de uso imediato, objetivando a disponibilidade do equipamento sem qualquer vício no momento combinado para o início da montagem (não será admitida entrega do material sujo para limpá-lo no local);
- f) Entende-se como **unidade(s)** o mobiliário/equipamento, unitário podendo ser: cadeiras e/ou mesas para utilização em eventos;
- g) A CONTRATADA se obriga a disponibilizar simultaneamente (no mesmo dia, independente da quantidade de eventos atendidos) até 15 (quinze) conjuntos completos de cada tipo conforme os parâmetros do caderno técnico. Poderão ser solicitadas quantidades acima dos 15 (quinze) conjuntos (simultaneamente) desde que não haja recusa da Contratada;
- h) A prestação do serviço poderá ocorrer em até 20 (vinte) locais diferentes (dentro do perímetro da cidade de São Paulo) e simultâneos, devidamente informados nas ordens de fornecimento emitidas via mensagem eletrônica (e-mail);
- i) Será considerada 01 (uma) diária o período de 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega das unidades prontas para realização do evento, conforme horário indicado na ordem de fornecimento, até o final do evento determinado pelo

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

preposto da CONTRATANTE. Não serão considerados os períodos de montagem e desmontagem como tempo de duração do evento;

- j) Caso haja necessidade de utilização das unidades por mais de uma diária (de 24 horas) ininterruptamente, deverá ser faturado cinquenta por cento (50%) do valor contratado a partir da segunda diária;
- k) Caso haja necessidade de utilização das unidades pela terceira diária (de 24 horas) consecutiva e por diárias subsequentes, deverá ser faturado vinte e cinco por cento (25%) do valor contratado;
- Os serviços deverão ser prestados a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial. Os horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE deverão ser aceitos sem restrições;
- m) As unidades não poderão expor o logotipo da CONTRATADA ou qualquer outra comunicação visual sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- n) O mobiliário deverá estar montado e pronto para uso com 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da diária estipulado;
- o) A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o término do evento e devidamente AUTORIZADA pelo produtor responsável no local, com prazo de conclusão máximo (da desmontagem) de até 04 (quatro) horas.
- p) A CONTRATANTE não se responsabiliza pela guarda das unidades.

OBSERVAÇÕES

- 1. A empresa a ser CONTRATADA <u>deverá</u> ter disponibilidade de equipamentos, conforme estabelece o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO por meio da Portaria nº 342 de 22/07/2014, que estabelece os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Cadeira Plástica Monobloco, com foco na segurança, através do mecanismo de certificação compulsória, atendendo aos requisitos da Norma ABNT NBR 14776:2013, com foco na segurança do usuário.
- 2. O termo "equipamentos" do parágrafo anterior refere-se aos itens A e B de "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS".
- 3. A execução do serviço, bem como de armazenamento, transporte e manuseio até a entrega, deverá ser feita por funcionários preparados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste caderno técnico.
- 4. Em virtude dos prazos para comunicação e mobilização para a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá ter base operacional em cidade cujo centro

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	
	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

diste no máximo 100 (cem) quilômetros do marco zero (centro) da cidade de São Paulo.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

 Laudo do fabricante ou importador, emitido por laboratórios acreditados pela ABNT ou INMETRO ou instituições equivalentes, declarando que as cadeiras monoblocos, a serem utilizadas durante a execução do contrato, atendem aos padrões de qualidade exigidos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 2. Prestar à SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de prontossocorro que forem devidas a sua equipe.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de penalidade.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







- 6. Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 7. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 8. Providenciar a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 9. Indicar o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 10. Se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
- 11. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Gerência de Eventos da CONTRATANTE.
- 12. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás constando a função e data de admissão e número do PIS/PASEP, nos termos do art, 5º da IN MTE 03/97, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual EPI's quando obrigatórios.
- 13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho CAT, imediatamente após a sua ocorrência.
- 14. Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que a CONTRATANTE estiver atuando.
- 15. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







- 16. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 17. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente a SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) e/ou terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo,na execução do contrato.
- Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para a CONTRATANTE;
- 19. Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a CONTRATANTE venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso existam contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis, caso a CONTRATADA já não preste serviços à CONTRATANTE.
- 20. Caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, nos termos do item anterior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- 21. Cumprir com os requisitos da NR 5, em especial o item 5.6.4. mantendo durante a execução do contrato um responsável pelo cumprimento da NR acima citada, salvo se estiver obrigada a compor Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).
- 22. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a CONTRATADA, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 23. Os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço devem possuir com a CONTRATADA, relação jurídica válida no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

- 24. Todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Trabalho Urbano (NRs) e normas técnicas Brasileiras (NBRs) emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamentem no todo ou em parte os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devem ser rigorosamente cumpridas e registradas em documentos apropriados, conforme a legislação em vigor.
- 25. A CONTRATADA é obrigada a conduzir todos os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando dentro do possível conduzir os serviços de modo a formar perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.
- 26. Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 27. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de outros fornecedores.
- 28. A contratada deve providenciar, caso não possua, a instalação de base operacional em cidade cujo centro diste no máximo 100 (cem) quilômetros do marco zero (centro) da cidade de São Paulo, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- 2. Fiscalizar a execução do ajuste.

RECEBIMENTO DO OBJETO

 O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

- 2. Após o encerramento do período de locação, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de ate 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.
- 4. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
- 5. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados após analisada respostas da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa ou transcurso do prazo in albis, a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo - SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios. seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, rpvicente@spturis.com, estipulado, no prazo não dispensando apresentação física, no protocolo da Contratante.
- 2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas <u>ou</u> após a apuração do valor a ser

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados,

- 4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- 5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
- 6. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no "Cadastro Informativo Municipal CADIN."

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

Anexo A - MATRIZ DE RISCOS

	MATRIZ DE RISCOS - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO -12 MESES				
ITEM	RESPONSAVEL	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO		
1	SPTURIS	IMPOSSIBILIDADE DO PRODUTO NÃO SER REPOSTO OU SUBSTITUÍDO POR INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	CONSTAR EM CONTRATO A POSSIVEL SITUAÇÃO. DE ACORDO COM A ANÁLISE DO CASO CONCRETO , SERÁ PASSÍVEL DE RESCISÃO CONTRATIJAL		
2	SPTURIS	NA FALTA DO OBJETO E/OU NÃO REPOSIÇÃO POR OUTRO SIMILAR	CONSTAR EM CONTRATO A POSSIBILIDADE DA RESCISÃO CONTRATUAL		
3	SPTURIS	DANOS MATERIAIS CAUSADOS PELA CONTRATADA	CONSTAR EM CONTRATO POSSIBILIDADE DE SEGURADORA		
4	SPTURIS	A NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADES PROPORCIONAIS A FRAÇÃO DO OBJETO	CONSTAR EM CONTRATO A PROPORCIONALIDADE DA PENALIZAÇÃO A FRAÇÃO DO OBJETO		

Processo nº Folha nº 0588/19

35 de 60

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19 ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Locação de mesas e cadeiras plásticas, cumulada com prestação de serviço de transporte, carregamento, descarregamento, montagem e retirada dos itens, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos, por período de 12 meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1 No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.
- 1.1.2 No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- 1.1.3 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.
- 1.1.4 No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 1.1.5 No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







- 1.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.
- 1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- **1.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.5 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda do Município de São Paulo</u>, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo);
- 1.2.6 Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar "**Declaração**", firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.
- 1.2.7 **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.
- 1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **1.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, locação de cadeiras e/ou mesas plásticas na quantidade mínima de 2.000 (duas mil) unidades simultâneas (no mesmo dia), em ao menos 22 (vinte e dois pontos) diferentes, sendo admitida a soma de atestados, desde que fique comprovada que os materiais foram utilizados no mesmo dia (simultaneidade);
 - 1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.
 - 1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação devera ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
 - 1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

- 1.4.2. Comprovação de Patrimônio Líquido, igual, ou superior, a **R\$ 35.938,10 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e dez centavos)** intermédio do último "Balanço Patrimonial" devidamente registrado em Junta Comercial, nos moldes do pronunciamento Técnico CPC 26, tornado obrigatório pela Resolução CFC 1.185/09, através da Deliberação CVM 595/09, a fim de demonstrar possuir aporte técnico-financeiro que proporcione reais garantias dos serviços que serão executados.
- 1.4.2.1. As licitantes obrigadas ao SPED Sistema Público de Escrituração Digital obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.
- 1.4.2.2. As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.
- 1.4.2.3. As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no "Livro Diário", com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.774, de 22 de dezembro de 2017;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.
- 1.4.2.4. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED nos termos do Decreto nº 8.683, Art. 1º § 1º, de 25 de fevereiro de 2016.

1.5 - QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 11488/07, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

- 1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante, e deverá ser emitida na data desta licitação.
- 1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

- 1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em <u>original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada</u> por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. <u>O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.</u>
 Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado que deverá protocolar.
 - documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "sine qua non" para a devida habilitação do licitante no certame.
- 3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, <u>serão</u> <u>considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos</u>, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
- 4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
 - **4.1)** Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

- **4.2)** Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de protocolo e/ou se tiverem com os respectivos prazos de validade vencidos, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
- 6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal CADIN. Será verificada no site http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ se a empresa vencedora está inscrita no CADIN Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
- Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 8. Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.
- 9. O Pregoeiro poderá a qualquer momento e sempre que julgar necessário consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
- 10. <u>As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.</u>



41 de 60

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Locação de mesas e cadeiras plásticas, cumulada com prestação de serviço de transporte, carregamento, descarregamento, montagem e retirada dos itens, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos, por período de 12 meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos

MODELO DE DECLARAÇÃO

3
Ref.: (identificação do Pregão)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Locação de mesas e cadeiras plásticas, cumulada com prestação de serviço de transporte, carregamento, descarregamento, montagem e retirada dos itens, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos, por período de 12 meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu				_, por	rtac	lor da	Céd	dula d	le Id	entida	ade
(RG) nº	е	do	CPF	nº.	_						,
representando neste ato a empresa									_, ins	scrita	no
CNPJ nº, Inscrição	Es	tadu	al sol	o o r	1 ⁰ .				_, cc	om se	ede
, declaro pa	ıra t	odos	s os fi	ns de	e di	reito e	e sob	as p	enas	s da l	₋ei,
em especial o art. 299 do Código Pena	Bra	asile	iro – (CPB (e d	as Sa	ançõ	es Ad	lmini	strativ	/as
previstas na Legislação pertinente, que	ае	mpre	esa su	ıpraci	itac	la se	enqı	uadra	na c	condiç	ção
de ME/EPP ou COOPERATIVA conform	e a	rt. 34	4 da L	ei Fe	dei	al nº	11.4	88/07	, nos	s tern	nos
e para todos os efeitos dos benefício	s d	a Le	ei Cor	nplen	ner	ıtar n	° 12	23/200)6 e	de d	que
inexistem fatos supervenientes que conc	luza	m a	o seu	dese	nqı	ıadraı	ment	to des	sa c	ondiç	ão
	Loc	al e	Data				_				
Assinatura do Responsável pela En	onre										
Assiriatura do Nesponsavel pela En	ipie	.sa									

43 de 60

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL

(data)

(representante legal)







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Locação de mesas e cadeiras plásticas, cumulada com prestação de serviço de transporte, carregamento, descarregamento, montagem e retirada dos itens, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos, por período de 12 meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ intermédio por de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e, portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários. Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

ANEXO III - C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Locação de mesas e cadeiras plásticas, cumulada com prestação de serviço de transporte, carregamento, descarregamento, montagem e retirada dos itens, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos, por período de 12 meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da	empresa:
---------	----------

CNPJ:

Insc. Estadual: Endereço: Telefone: E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total	
2.1	660	Cj./Diária	Conjunto com 04 mesas e 16 cadeiras	R\$	R\$	
2.2	3.300	Pç/Diária	Mesa Plástica em conjuntos de 15 até 49 unidades	R\$	R\$	
2.3	15.500	Pç/Diária	Cadeira Plástica em conjuntos de 50 a 199 unidades	R\$	R\$	
2.4	4.600	Pç/Diária	Mesa Plástica em conjuntos de 50 unidades ou mais	R\$	R\$	
2.5	48.000	Pç/Diária	Cadeira Plástica em conjuntos de 200 unidades ou mais	R\$	R\$	
	Valor Global R\$					

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou		
CONTRATADA será considerada validamente		
notificada,		
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.		

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL

Garantia (quando houver):

Pof : (identificação de Progão)

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico 049/19.
- 4) Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, **o faturamento deverá estar em conformidade** com a Lei Municipal nº 13.701/2003.

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

ermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)	nortador(a
• ,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
(nome da empresa), insc	rito no CNPJ n.ºpo
(lueriliilcação do Fregao)	

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - **(b)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação:

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL

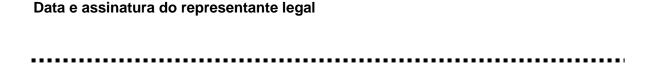






PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e
- **(e)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- **(f)** Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que <u>cumprimos plenamente os requisitos de habilitação</u> referente ao presente Pregão Eletrônico.
- **(g)** Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;



47 de 60

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19 ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Locação de mesas e cadeiras plásticas, cumulada com prestação de serviço de transporte, carregamento, descarregamento, montagem e retirada dos itens, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos, por período de 12 meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). Contrato CCN/GCO n.º / De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por __ ___, e de outro a empresa , inscrita no com sede na Rua ___, Bairro _____, Cidade _____ CNPJ/MF sob o nº _____, dagui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ______, cédula de identidade nº _____, CPF n.º , resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº 0588/19, Pregão Eletrônico 049/19, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13 com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$
			Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

0	prazo	de	vigência	do	contrato	será	de	12	(meses)	meses,	tendo	seu	início	no	dia
	/		/		e térmir	no no	dia		/	/_					

O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao fixado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 e da Lei Federal nº 10.520/02, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato:
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;

- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho:
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis. Neste caso específico, se as falhas, vícios ou defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado	o) de R\$ (
Da de a colo contrato e valor tetar (colintat	O) GO I ()

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão nº 35, acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail rovicente@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados após analisada respostas da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa ou transcurso do prazo *in albis*, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209, Portão nº 35, Município de São Paulo – SP. Na

51 de 60

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail rpvicente@spturis.com,no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO OITAVO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no "Cadastro Informativo Municipal – CADIN."

PARÁGRAFO NONO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/87.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", o (a) Sr. (a) Gerente de, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

53 de 60

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso específico, se as falhas, vícios e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO:— A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	
	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Multa por falha ou inexecução parcial:

- **a.1)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou 10% (dez por cento) sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executado ou não executado na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento) sobre a fração;
 - **a.1.1)** em relação à fração do objeto do contrato não executado ou não executado na forma solicitada a multa será aplicada quando houver:
 - i. a prestação do serviço em desacordo com as especificações conforme estabelecido neste termo de referência, ou seja, qualidade da impressão comprometida, emendas aparentes, presença de vincos e/ou rugas após tensionamento na estrutura, estrutura de metalon com pontos de ferrugem, sem a pintura solicitada, amassada, suja, com deformação no material, torta, com fissuras, trincas, com escória de solda, sem estabilidade funcional e sem travessas internas em quantidade suficiente para garantir a segurança da instalação.
 - ii. atraso observado durante a entrega, montagem e retirada de mesas e cadeiras plásticas;

Caso haja mais de 1 falha (combinação de "i"e "ii" acima) constatada durante a prestação do serviço de certa Ordem de Fornecimento, a multa será de **20%** sobre a fração executada com falha.

Os percentuais indicados (10% e 20%) serão passados para $\underline{15\%}$ e $\underline{30\%}$ respectivamente a partir do 4° evento com falha.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

Após o 7º evento com falha na execução do contrato, haverá avaliação da conduta da CONTRATADA e se for verificado que não há intenção de se ajustar após as prestações de serviços imperfeitas (falta de compromisso intencional em relação ao celebrado em contrato), além das multas anteriores, a CONTRATADA poderá ser penalizada em 1% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual em data limite a ser estipulada para substituição por novo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa de mora de 1% (um por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a ser calculada por dia (ou outro período temporal previsto no Edital, e respectivos Anexos) que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor deste Contrato, à época, ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

PARAGRAFO SETIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO NONO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

57 de 60

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.
- k) Na falta do objeto e/ou não reposição por outro similar e/ou impossibilidade de ser substituído por inovações tecnológicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUARTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar, ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (http://www.spturis.com.br/transparencia/) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

Processo nº	Folha n⁰
0588/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0588/19

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes — CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições
estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes - CONTRATANTE e
CONTRATADA, o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido, em
presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em	_de	_de	
TESTEMUNHAS	,	URIS) – CONTRATAI	